

PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**

TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1097/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: "Dispõe sobre a criação do "Dia Municipal de Conscientização Contra o Abandono e os Maus Tratos aos Animais" no Município de Potim e dá outras Providências".

AUTORIA: Vereadora Maria Rodinéia Rodrigues Paixão

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Potim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Potim aprovou e ela sanciona e promulga a sequinte **Lei:**

Art. 1º Fica criado o "Dia Municipal de Conscientização Contra o Abandono e os Maus Tratos Aos Animais" no Município de Potim.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização que trata o artigo 1º será realizado anualmente, no dia 18 de dezembro, e passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.

Art. 3º Os eventos de conscientização contarão com atividades que contemplem o tema abandono e maus tratos através de palestras, depoimentos, debates, seminários e ações de informação, conscientização, prevenção e sensibilização a fim de:

I - diminuir o número de animais nas ruas, mostrando a importância da posse consciente. Ampliar o debate sobre o tema contando com a participação de ONGs e veterinários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**

TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

II - Incentivar a divulgação de materiais que alertem sobre os problemas decorrentes do abandono, a importância da participação da população junto as ONGs na conscientização do bem estar animal.

III - demostrar através de palestras os problemas de saúde pública decorrentes da não vacinação dos animais.

Art. 4º Para a realização do dia municipal de conscientização contra o abandono e os maus tratos aos animais poderão ser realizadas parcerias com Secretarias Municipais e demais órgãos públicos, Conselhos Municipais, Escolas Públicas e Privadas, universidade, Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Organizações Não Governamentais, empresas privadas e demais órgãos de interesse.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 26 de março de 2021.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

Nótula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 26 de março de 2021.

Raphaela Caroline Pedroso Abrantes Secretária de Administração Heloisa Helena Leite Coordenadora de Expediente